



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 877 /2018

“Autoriza a alienação de imóveis que integram o patrimônio do município de primavera do leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município de Primavera do Leste, constituídos nos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 65, do Loteamento Jardim Riva, nesta urbe.

Parágrafo único - Classificam-se como bens públicos dominiais os imóveis descritos neste artigo, desafetando-os para todos os fins de direito.

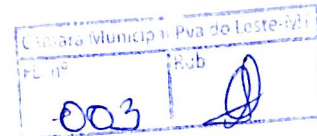
Artigo 2º - O processo de alienação será feito através de Processo Licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de junho de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 877 /2018

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a alienação dos referidos imóveis, o Executivo Municipal pretende obter recursos suficientes à aquisição de áreas criação de novo distrito industrial ou ampliação dos já existentes, possibilitando assim a instalação de novas empresas em nosso Município, o que certamente refletirá em geração de novos empregos e incremento na renda de nossa população.

Note-se que, sem a alienação dos imóveis em questão, o Município não conta neste momento com dotação orçamentária suficiente à aquisição de novas áreas, razão pela qual se entende justificável a realização do leilão que se pretende.

Frisa-se que atualmente os lotes de 01 a 20, da quadra 65, do Loteamento Jardim Riva encontram-se desocupados, sem qualquer uso que justifique sua manutenção no patrimônio.

Certamente, a alienação dos imóveis a particulares será duplamente benéfica ao Município, vez que além de possibilitar a aquisição de área que será utilizada para a implantação ou ampliação de Distrito Industrial, também fomentará os mercados imobiliário e de construção civil.

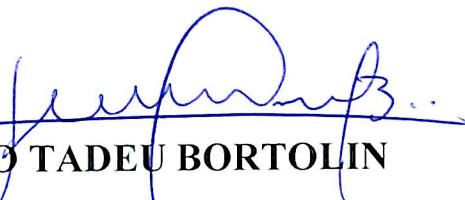
Por fim, ressalta-se que, em havendo sucesso na alienação dos imóveis, o Executivo enviará a esta Casa de Leis nova proposta legislativa, com vistas a obter autorização dos nobres Edis à aquisição de área de terras e à ampliação do Distrito Industrial.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 08 de junho de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal